PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
3735	24.11.11	GML

Of. nº 1.681/2011 MOCOCA, 23 de novembro de 2011.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", visando estimular a educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento nas praças e logradouros da cidade e nos eventos cívicos promovidos pela Municipalidade.

O montante a ser repassado, durante o ano de 2012, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totaliza R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Importante ressaltar que a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense" é entidade centenária de nossa cidade, tendo amparo legal, inclusive, no artigo 208 da Lei Orgânica de Mococa, que determina a criação de mecanismos de preservação da mesma, admitindo a possibilidade de subvencionamento, nestes termos:

"Art. 208 – O Município poderá subvencionar e criará mecanismos de preservação da Corporação Musical Filarmônica Mocoquense, Escola Municipal de Mococa e Iniciação Artística Euclides da Motta, Coral Municipal, Grupos Amadores de Teatro e entidades culturais".

Vale também ressaltar, que há vários anos a Prefeitura de Mococa tem propiciado a subvenção da Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", sem a qual a mesma enfrentaria inúmeras dificuldades para sua manutenção.

Dessa forma, é imprescindível o auxílio do Poder Público para a centenária entidade, carinhosamente chamada de Banda Municipal, que tanta história e entretenimento trouxe e continua a trazer aos nossos munícipes e visitantes, razão pela qual o presente Projeto de Lei Complementar merece aprovação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, o mais prontamente possível.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

46

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de 22 de Novembro de 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", com a finalidade de estimular a educação musical da comunidade e propiciar entretenimento nas praças e logradouros públicos, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o estímulo da educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento ao público nas praças e logradouros públicos e nas festas cívicas promovidas pelo Município.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, durante o exercício de 2012, com o valor total anual de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, até o dia 10 seguinte ao recebimento da parcela, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada e das datas e horários em que cumpriu suas apresentações artísticas, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – A Conveniada comprometer-se-á a realizar apresentações musicais aos domingos e feriados, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, ou em outros locais previamente indicados pela Municipalidade, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município de Mococa, recebendo, para tanto, prévia indicação das datas, horários e locais dos eventos.

V – A Conveniada deverá utilizar as verbas recebidas pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do que permitir seus Estatutos Sociais.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2012, no mês de janeiro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por 8 Votos F e 01 Ausente
Sessão 28 / 11 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 10 Votos F
Sessão 28 / 11 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3748	28/11/2011	

DESPACHO

APROVADO

28/11/2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº 046/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

2- Projeto de Lei nº 118/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2011.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1.554/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) José B. Martins.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº046/2011.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 28 de novembro de 2011.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3748	28/11/2011	LPS

DESPACHO

APROVADO

28/11/2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº 046/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

2- Projeto de Lei nº 118/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Instituto Profissionalizante de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2011.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 41ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 28 DE NOVEMBRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº046/2011
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1554/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : –
Ausentes : 01
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 27ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 28 DE NOVEMBRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº046/2011
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 1554/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.1.080/2011-CM.

Mococa, 29 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 28 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº132/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº046/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº133/2011, referente ao Projeto de Lei nº067/2011. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº134/2011, referente ao Projeto de Lei nº108/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº135/2011, referente ao Projeto de Lei nº109/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº136/2011, referente ao Projeto de Lei nº110/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº137/2011, referente ao Projeto de Lei nº111/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº138/2011, referente ao Projeto de Lei nº118/2011. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 132 DE 2011.

Projeto de Lei Complementar nº046/2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense".

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Corporação Musical "Filarmônica Mocoquense", com a finalidade de estimular a educação musical da comunidade e propiciar entretenimento nas praças e logradouros públicos, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1° deverá constar com os seguintes termos:

I - O convênio tem como objetivo o estímulo da educação musical da comunidade, bem como propiciar entretenimento ao público nas praças e logradouros públicos e nas festas cívicas promovidas pelo Município.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, durante o exercício de 2012, com o valor total anual de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – A Conveniada deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, até o dia 10 seguinte ao recebimento da parcela, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada e das datas e horários em que cumpriu suas apresentações artísticas, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – A Conveniada comprometer-se-á a realizar apresentações musicais aos domingos e feriados, no Coreto da Praça Marechal Deodoro, ou em outros locais previamente indicados pela Municipalidade, bem como nas festas cívicas promovidas pelo Município de Mococa, recebendo, para tanto, prévia indicação das datas, horários e locais dos eventos.

Marcos 02

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 132 DE 2011.

Projeto de Lei Complementar nº046/2011.

V – A Conveniada deverá utilizar as verbas recebidas pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do que permitir seus Estatutos Sociais.

VI – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar o valor referente ao mês de dezembro de 2012, no mês de janeiro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de novembro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário